



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.393 DE 22 DE ABRIL DE 1977 =

"Dispensa a Prefeitura do Município de Adamantina de submeter à Concorrência Pública, para outorgar concessão de Direito Real de Uso à Indústria Carelli & Marconi Ltda, de uma faixa de terreno situada no Município de Adamantina"

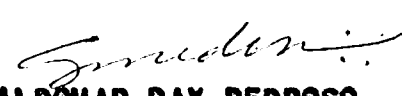
GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

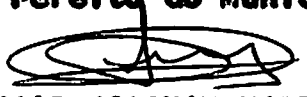
ARTIGO 1º Fica dispensada a Prefeitura do Município de Adamantina, de submeter à Concorrência Pública, para outorgar concessão de Direito Real de Uso à Indústria Carelli & Marconi Ltda, de uma faixa de terreno de sua propriedade, assim descrita: trecho da Rua Aymorés, situado entre a Avenida Rio Branco e Alameda Armando de Salles Oliveira, medindo 15 (quinze) metros de largura por 84 (oitenta e quatro) metros de comprimento, na Vila Industrial.

ARTIGO 2º A aplicação do disposto no Artigo 1º, encontra amparo na Lei Municipal nº 1.008, de 25 de Março de 1970 (Artigo 1º, Parágrafo 3º, Inc. II) e no Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969, Artigo 63º, Parágrafo 1º, Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  
GILDOMAR PAX PEDROSO  
Prefeito do Município

  
JAIR JOAQUIM MARTINS  
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/1977.

20.798  
26/04/77  
LR